







#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO — AV	iso Prévio, 13º mês	AUDIÊNO
		28/6/65 ès 1
RECTE. — Ur	ias Lucas da Silva	
RECDO. — Irr	ãos Costa Ltda. Tapeçaria do Lar	
RECDO. — Irr	ãos Costa Ltda. Tapeçaria do Lar	
	ãos Costa Ltda. Tapeçaria do Lar	
	000	
	AUTUAÇÃO	
	AUTUAÇÃO  Aos 29 dias do mês de abril	
	AUTUAÇÃO  Aos 29 dias do mês de abril  do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação	
	AUTUAÇÃO  Aos 29 dias do mês de abril	
	AUTUAÇÃO  Aos 29 dias do mês de abril  do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação  e Julgamento de Colonia, autuo a	

MOD 1





# PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de <u>abril</u> de 19 <u>65</u>
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. <u>Urias Lucas da Silva</u>
tapaceiro, solteiro, brasileiro, nacionalidade
Rua José Hermano nº 1.659 - Campinas associado do Sindicato
RESIDÊNCIA
portador da C. P N. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra Irmãos Costa Itda - Tapeçeria do Ler
, domiciliado n esta Capital
ATIVIDADE RUA E NÚMERO
Av. Pennembuco no 405 - Campinas
Que foi admitido pela firma reclamada no dia 15 de outubro
de 1964, nesta Capital, para trabalhar como tapeceiro, gan ando
salários de Cr\$ 6.000 semanais.
Que ultimamente percebia os salário de Cr\$ 12.000 semanais
Que trabalhou até o dia 3 de abril corrente, quando foi dia
pensado sem motivo e sem aviso prévio, não recebendo também o 130
salário referente a 3/12 avos.
earling com to are are serviced for early for the service of the s
。 1. 大大三、1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1

and the second s	
Assim sendo	, pede que esta Junta de Conciliação e Jul-
g <mark>amento condene a recl</mark> a	
gamento condene a recta	mada a pagar-ine;
Aviso Prévio:	Cr\$ 12,000
3/12	<u>Cr\$ 12,000</u>
	Cr\$ 24.000
A Li	Of Classical Action
in the second se	
	The Control of the Co
Para prova d	le suas declarações, apresenterá as seguintes
	o buas declarações, apresentara as seguintes
testemunhas:	15 Per la transfer de la companya del la companya de la companya d
NOME	enderêço
NOME	ENDERÊÇO
NOME	ENDERÊÇO
F para cons	stan foi laumada a massatt tâ
	star, foi lavrado o presente têrmo, que vai
por mim assinado e também pe	elo Reclamante-
1	$\sim$
<u> </u>	CHEFE DA SEZRETARIA
010:	CHEFE DA SEPRETARIA
Utros Lakea	> was Sillion
RECLAMANTE	REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER
(Este têrmo deve ser extra	ído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer
	to to the later of the contained of the contained to the

constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de junho de 1965 às 14 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessos lmente notificado o recte. do dia designado.

Chefe de Secretaria



### NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Sr. Irmãos Costa Ltda. Tapeçaria de Lar Av. Pernambuco nº 1:05 - Campinas

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Urias Lucas da Silva

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28	de	junho	de 19_ <b>65</b>
	Jh.	CHEFE DA SE	CRETARIA
pelo registrad Goiân	a notific lo postu ia, G	ação <del>da se</del> 	miema de fls. 3 223 com "AR"
Standard and Alberta and	J. W.	Chefe da Secr	retaria

MOD. 3

# Departamento dos Correios e Telégrafos In

The second secon	Serviço Postal
	Numero do registado 2 773
and the state of t	Procedencia Geiânia
	Data lo legisto 5 de 5
· ·	Natureza va correspondência N.reclamac
Caronbo de ongem	Valor de arado



+ Paldin bl Oliveron

Recebi o objeto registado acima descrito.

Carimbo da distribusção

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 286/65 - Irmãos Costa Ltda.

Junta de Conciliação e Julgamento de Geiânia Caixa Postal, n. 20





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos <b>28</b> dias do mês de <b>tunho</b> do ano de mil novecentos
e <b>sessenta e cinco</b> , nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica
n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante Urias Lucas da Silva
e o reclamado Irmãos Costa Ltda Tapeçaria do
Lar.
e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente,
proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.
São as seguintes as cláusulas do acôrdo:
A reclamada pagará ao reclamante por saldo da presente re-
clamação, a importância de Cr\$12.000(doze mil cruzeiros).
Custas, no valor de Cr\$566, pelos litigantes em partes iguais,
sendo dispensada a metade do reclamante nos têrmos do art789 § da
C.L.T.

	of the continuous and the contin
	OBJANANT OU APPEND
	12 (PENERBULA 2 CAPAULOROD SO ATRICL
1	
	Ace 28 dies do mes de junho de ano de mil novembre
	sessenta e cinco . nesta eldade de Goldnia, à Praça Civica
	_cjusuaalul e capailionol eh etgal etgal estacilhan as .l.
	indo comparecido o reclemento. Urias Lucas da Silva
CI.	e o peclamado Irmãos Costa Lida Tapaçaria
	*18
	dapote de ouvidos, na forma de lei, foi, pelo Sr. Juir Freezones.
	copesta a consiliação, ecolomedo-a os litigantes.
	: Obrôca ob palmanèle pa votelunar en all
	A reclamada pagara ao reclamante por saldo da presenta re-
	A reclamada pagara ao reclamante por saldo da presente re-
	lemecão, a importância de G#12.000(doze mil cruzeiros).
8	lemecão, a importância de G#12.000(doze mil cruzeiros).
8	lamação, a importancia de Gall.000(doze mil cruzeiros). Oustas, nollador de Gallo pelos litie nterano partes, euploid
8 2	lamação, a importancia de Gall.000(doze mil cruzeiros). Oustas, nollador de Gallo pelos litie nterano partes, euploid
B	lamação, a importância de Galla.000 (doze mil cruzeiros).  Oustar, eu la
B	lemecac, a importancia de Call.000(doze mil cruzeiros).
B	lamação, a importância de Gril 2.000 (doze mil cruzeiros).  Oustar, ej tit sobre de Gril de Gril et ria de Gril
B	lamação, a importância de Gril 2.000 (doze mil cruzeiros).  Oustar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar de gril
B	lamação, a importância de Gril 2.000 (doze mil cruzeiros).  Oustar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar, eu la gril constar de gril
B	la constar, eu la constar de la
E	la constar, eu la constar de la
E	De que, para constar, eu il soles de robellos, casanos de que, para constar, eu il soles de robellos, casanos de de de robellos, casanos de robellos de robellos, casanos de robellos de robellos, casanos de robellos de robellos d
E	langue, para constar, eu la solo constar el constar el constar el
E	Los Juiz Presidente e por ambas as partes.  Los Presidente e por Ambas as partes.  Los Presidente e por Ambas as partes.  Los Presidente e por Ambas as partes.
E	Do que, para constar, en la esta constar const
E	Do que, para constar, eu il salea constar constar, eu il salea constar co

for. 6



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil novecentos
e sessenta e cinco , nesta cidade de Goiânia , na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante Urias Lucas da Silva (Representação, quando houver)
e o Reclamado Irmãos Costa Ltda Tapeceria do Lar e por êste (Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$12.000(doze
mil cruzeiros).
relativa ao Processo nº286/65 desta Junta.
Custas no valor de 0\$283, pelo reclamado.
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
presente reclamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,

MOD. 18

MOD. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GUIA DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO DO SÊLO CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LIVRO DE REGISTRO

2847=		TA TO
	100	
	DA FIRMA	DO ESTAB.
	DA FIRMA	

The second secon	NUMERO DE INSCRIÇÃO
Irmãos Costa Ltda - Tapeçaria do Lar	SEA PE
Avenida Pernambuco n. 495 Nome do Contribuinte	Goiânia 🔀
Campinas Enderêco : Rua, Avenida, Praça, etc.	00.
Bairro	
Zona do Correio Secão Fiscal	Federação W
Orgão Arrecadador	
1 - Natureza da obrigação Castas 2 - Alínea Inciso	
O STERRESTO SE GAIO	nia
4 - Data da obrigação: 28 / 6 / 10 65	28 /
6 - Instrumento emitido em via(s) 7 - Valor tributado : Cr\$ 12	/ 1965
I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO	
8 - Impôsto II - PAGAMENTO FORA DO PRAZO	A Cr\$
9 - Correção monetária do Impôsto:	
9.1 A × Índice de correção monetária Cr\$	В
9.2 Acréscimo resultante da correção monetária (B — A)	C Cr\$
10 - Multa (Art. 69 do Reg. do Impôsto do Sêlo) (B ×%)	D Cr\$
III - TOTAL A PAGAR A + 2 290 (duzentes o por extenso	
or documents per extenso	Cr\$ 290
2	
Observações Proc. n: 286/65 - custas da ação calculada: unta de C. e Julgamento, de acôrdo com o 8 la (Com	s em sêle federal ma
Observações Proc. n: 286/65 - custas da ação calculada: unta de C. e Julgamento, de acôrdo com o § 12 (Capi	ut) do art. 789 -crm
Goiânia 28 de Junh	10
Microda of	de 19 <b>65</b>
Assinatural do Contribuinte	06010-

QUITAÇÃO PELO ORGÃO ARRECADADOR MATOMIA Golan

: I'Mon
AIV - TOGO
MINISTÉRIO DA LAZENDA
GUIA DE PAGAMENTO DO IMPOSTE DO SELO DO GESTABLE LA CONTRIBUINTE NÃO OBRIGADO AO LÍMIO DE RECISTRO MO O RECENTADO DE RECISTRO MO O RECENTADO DE RECISTRO DE RECIST
Irmaes Cesta Ltda - Tapecaria de Lar
- 20165-condanger as they
Eh de augelle saaigmad
Zorra Arth
Tempuraria da D.S.A 00
Ougla Arrecodados  Castas especiales consistentes de character de consistentes de consistente de consistentes
1 - Natureza da chrigação
Tapogaria do Lar e Junta 1800. de Lui Ente De Colania.
- Data da obrigação: 28 10 6 10 6 10 6 1965
6 - Instrucento unitido em 4 via(s) 7 - Valor tributado: Chs 12.000
I - PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO  A Crs
8 - Impôsto
9 - Correção monetária do Impôsto:
9.1 A × Índice de correção monetária Cr3
$9.2$ Aeréseimo resultante da correção monetária $(\mathrm{B}-\mathrm{A})$ C Gr $\mathrm{S}$
10 - Multa (Art. 69 do Reg. do Impôsto do Sélo) (B × %) D Ors.
III - TOTAL A PAGARAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações en 286/65 - custas da ação calculadas em séle federal na
Junta de C. e Julgamente, de acôrde com e § 12 (Caput) de art. 789 -CLT.
Bandardy de junho do 165
Dandakurthulolono-
20MMBRUMI
QUITAÇÃO PELO ORGÃO ARRECADADOR, 1965
JARSER ALKOTANE